

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10º. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 225/2018 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **V ara Criminal da Comarca de Arcoverde** , a realizar-se nos períodos de **17 a 21 de setembro de 2018** , atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pela Juíza da Vara Criminal da Comarca de Arcoverde em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, nos períodos de 17 a 21 de setembro do ano em curso, o Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **V ara Criminal da Comarca de ARCOVERDE** , dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos

cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º. Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida Vara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto a unidade judiciária.

Art. 3º. Designar a Juíza **Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **Vara Criminal de Arcoverde**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º. Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

Luiz Henrique de Lima Medeiros – Matrícula nº 187.334-2

Rebeka Kreibich Batista da Silva – Matrícula nº 187.683-0

Thaísa Clementino Alves - Matrícula nº 187.679-1

Wanderley Destefani – Matrícula nº 187.676-7

Art. 5º. ESTABELECER os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos vinculados à criticidade;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- . cumprimento de despachos e decisões.

Art. 6º. DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades definidas pela Juíza Coordenadora, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10º. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 31 de agosto de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

SEI Nº 27142-33.2018.8.17.8017

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

ASSUNTO: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória extraída do Processo nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO Nº ___/2018 - SJCGJ

Cuida-se de ofício, enviado a este Órgão Censor pela Exma. Sra. Juíza em exercício na Vara (...), solicitando o cumprimento e devolução de Carta Precatória extraída do Processo nº (...).

Instado por este Órgão Censor, a (...) presta esclarecimentos e aclara que não constam dados que comprovem a distribuição de Carta Precatória autuada para satisfazer depreciação estabelecida no Processo nº (...). Informa também que constatou a existência de outra Carta Precatória, a de nº (...), extraída do processo nº (...), em nome do requerido (...), a qual foi recebida em 24/02/2017 e devolvida ao Juiz de origem em 04/04/2017 (...).

É o relatório. **Passo a decidir.**

Compulsando os autos e as informações consignadas extrai-se que a Carta Precatória reclamada não chegou ao seu destino. O Juízo solicitado apenas conseguiu constatar a existência de uma outra Carta Precatória, a de nº (...), extraída do processo nº (...), em nome do requerido (...), a qual foi recebida em 24/02/2017 e devolvida ao Juiz de origem em 04/04/2017.

Diante de tal constatação, cabe ao Juízo de origem analisar a possibilidade de elaboração e expedição de nova Carta Precatória, com o mesmo conteúdo, encaminhando referida solicitação ao **Distribuidor da Comarca deprecada POR MEIO DE MALOTE DIGITAL**, de acordo com o **Provimento nº 01/2017 – CM, de 09.02.2017**, *verbis* :

Art. 2º O Sistema Malote Digital deverá ser utilizado obrigatoriamente no âmbito do Poder Judiciário como meio exclusivo de tramitação dos seguintes documentos oficiais:

I – cartas de ordem e precatória;

§2º As cartas de ordem e precatória devem ser enviadas para o setor de distribuição da Comarca deprecada (grifo nosso) .

§3º Exce tua-se a obrigatoriedade do uso do Malote Digital, no caso de expedição de cartas de ordem e precatória, quando as Unidades Judiciárias do TJPE de origem e destino utilizarem o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, as quais deverão ser protocoladas como "novo processo" pela unidade de origem (grifo nosso) .

§6º Apenas será permitida a remessa do documento impresso quando o destinatário for órgão externo ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e não fizer uso do Sistema do Malote Digital.

Ante o exposto, archive-se a presente solicitação. Ato contínuo, archive-se o presente Sei com envio dos Ids 0243508 e 0244113 ao Juízo Solicitante.

Publique-se, com supressão dos nomes e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 30 de agosto de 2018.

Honório Gomes do Rego Filho

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco